AVISO DE COMPRA 42

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

A FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, inscrita no CNPJ sob no nº 67.366.310/0001-03, mediante solicitação da Divisão Administrativa, torna público que se acha aberta a Dispensa de Licitação com Disputa, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações BLL COMPRAS disponível no site **www.bll.org.br** com utilização de recursos de tecnologia da informação, conforme condições, especificações e exigencias estabelecidas neste Aviso.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para **execução dos serviços de desinstalação, retirada, remanejamento, reposicionamento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento integral dos materiais, componentes, acessórios, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários, nos ambientes da sede da FUNSERV e nas salas nº 21, 22, 23, 26 e 28 do Edifício Banco de São Paulo,** conforme Termo de Referência.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP DE ACORDO COM A LEI 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

Aviso de Contratação Direta com Disputa

Processo Administrativo nº 3.236/2026

Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso ll, da Lei nº 14.133/2021

Tipo: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Plataforma: www.bll.org.br

A Sessão pública de lances da Dispensa será realizada no endereço eletrônico **www.bll.org.br, no dia 24/11/2026 às 09h00, sendo que o acolhimento das propostas será no período de 17/11/2026 até às 8h00 do dia 24/11/2026,** sendo necessário o prévio credenciamento da interessada junto ao Portal.

O processo será regido pela Lei Federal nº 14133/2021 aplicando se, subsidiariamente, no que couberem as disposições do Decreto Municipal nº 26.135, de 8 de março de 2021, bem como Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os pedidos de impugnação e esclarecimentos obedecerão os prazos cadastrados junto ao sistema, de 02 dias uteis anteriores a data fixada para abertura da sessão publica, exclusivamente de forma eletronica, em campo proprio do sistema, e terão o prazo de até 01 (um) dia util anterior a data fixada para abertura, para serem respondidos pelo condutor, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

O Termo de Referência integra o presente processo administrativo como **Anexo III**, sob a denominação **"Termo de Referência – Anexo III"**, constituindo parte integrante deste Aviso de Compra, para todos os fins.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a instalação de aparelhos de ar condicionados novos, remoção de aparelhos existentes no prédio, e remanejamento de aparelhos dentro do prédio desta Fundação.
1.2. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, considerando o valor se encontrar abaixo do quanto determinado nos limites definidos no Artigo 75,II da Lei 14.133/2021 e será precedida de disputa publica, em plataforma eletronica, nos termos do § 3º do mesmo artigo, conforme regulamentação vigente.
1.3. A realização de vistoria técnica presencial será facultada às licitantes interessadas, mediante prévio agendamento, que deverá ser solicitado por meio do telefone (15) 2101-4428 ou pelos seguintes endereços eletrônicos: Gustavo@funservsorocaba.sp.gov.br e gabriel@funservsorocaba.sp.gov.br.
1.4. A vistoria poderá ser agendada e realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 16h00, até o dia 23 de novembro de 2026, mediante agendamento prévio.
1.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar, devidamente preenchido e assinado, o documento constante do **Anexo IV – Termo de Dispensa de Vistoria Técnica**, declarando ciência das condições e características do objeto da contratação, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.
1.6. Endereços de instalação, desistalação, remanejamento e reposicionamento:

Sede da Funserv: Rua Major João Lício, nº 265 – Centro - Sorocaba/SP – CEP: 18.035-105

Edifício Banco de São Paulo – Rua São bento nº 32 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18.010-030

As quantidades e serviços a serem realizados encontram-se descritos no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deste aviso e seus anexos, sejam detentoras de senha para participar dos procedimentos junto ao Portal e que não se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para registro, credenciamento e obtenção de senha de acesso deverão ser obtidas junto ao site **www.bll.org.br**.
2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. É de responsabilidade do cadastrado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Comprovado o enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 20026, a empresa estará apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3. DA FORMA DE DISPUTA

3.1. A disputa será realizada em modo aberto, por meio de envio de propostas no sistema, onde os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos e proposta com a descrição do objeto e preço.

3.2. Referida documentação deverá ser enviada até a data e horário que antecede a abertura da sessão pública, findo o qual encerrasse automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. **Nos campos de preenchimento da proposta onde consta "marca e modelo", não deverá haver qualquer tipo de referência que lembre ou sugira o nome total ou parcial da empresa licitante. Caso se registre essa ocorrência, esta poderá ser desclassificada.**

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do condutor e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

5.2. O valor de referência é o preço máximo a ser proposto para o presente processo, e propostas que constem acima do valor serão desclassificadas após conclusão dos lances e finalização do certame.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo III.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste aviso. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.7. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. **PREÇO GLOBAL,** em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além de lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, viagens, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto.

5.7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.7.3. Deverá conter a data de sua assinatura, Razão Social e endereço completo da empresa,

telefone, e mail institucional e pessoal para envio de correspondências, e dados do responsável pela proposta.

5.7.4. Deverá conter nome completo de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e- mail institucional e e-mail pessoal e a indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.

5.7.5. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE conter declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, – Anexo I deste Aviso e declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.8. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.9. Após o encerramento da Sessão pública, a licitante arrematante deverá anexar a proposta completa readequada, especificando o valor global de todos os itens da Proposta, conforme orientação do condutor ao final do certame.

5.10. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de Referência para a execução total do serviço é de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil, reais).**

A proposta de preço deverá seguir os moldes do Termo de Referência.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.10. Previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

5.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.12. Constatada a existência de sanção, o condutor reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.14. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aquelesdocumentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.16. É dever da licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do portal, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.16.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo condutor.

5.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.18. Para habilitação, conforme previsão contida no Art.70, lll da Lei 14.133/2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.18.1. Habilitação Jurídica:

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

5.18.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

c) Certidões de **regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

f) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.18.3. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.18.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.19. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.19.1. Deverá ser preenchida a declaração constante em Anexo ll, subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado.

5.19.2. 02 (dois) Atestados de capacidade técnica, referente aos serviços de instalação de aparelhos de ar-caondicionados tipo Split, de características e complexidade compatível com o objeto desta contratação.

6. DA SESSÃO PUBLICA

6.1. No dia e horário previstos neste Aviso, o Condutor dará início à Sessão Pública, com sessão de lance, com duração de 06 horas após sua abertura.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Condutor e os licitantes.

6.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas em cada lote. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.

6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

6.5. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO GLOBAL.**

6.6. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.

6.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.11. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.12. O Condutor poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários.

6.13. Após a etapa de lances, passará o condutor a conferência das propostas e da documentação de habilitação.

6.14. O Condutor poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo previamente estabelecido pelo mesmo e informado na finalização dos lances.

6.15. Se a oferta não for aceitável, o Condutor, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá

6.16. sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então para fase de Habilitação. Poderá haver negociação, e a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Após finalização do certame, o Condutor verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam acima do valor de referência, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso, cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste aviso; contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a finalização da fase de lances no processo licitatório.

6.18. A desclassificação se dará por decisão motivada do Condutor e será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Havendo necessidade, o Condutor suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas antes do início da Sessão.

7.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no aviso, a licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.3. Caso os documentos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos deste aviso, o Condutor verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

7.4. Referida verificação será certificada pelo Condutor na ata da sessão pública, podendo os obter por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.5. A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no aviso, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

7.6. Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Condutor, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.7. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Nos casos de produtos de entrega imediata, poderá ser dispensada a formalização do contrato.

8.2. Para os casos acima descritos será utilizada a Autorização de fornecimento/serviço como documento de formalização.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e produtos fornecidos.

9.2. A FUNSERV designará servidores para exercer a fiscalização.

9.3. Após a conferência dos serviços, dos quantitativos e valores apresentados e aceite definitivo da Fiscalização da FUNSERV, a Contratada autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

9.4. Estando em ordem a documentação, a Fiscalização atestará a medição e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

9.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”.

9.6. Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo Contratante, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

9.7. Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

9.8. A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal impossibilitará a Contratada de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do Contratante proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à

Contratada.

9.9. Caso a empresa não seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" como regime tributário, deverá reter o Imposto de Renda, destacando o valor da retenção na Nota Fiscal, seguindo as alíquotas relacionadas à natureza do fornecimento de bens ou prestação de serviços, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

9.10. **O pagamento será efetuado no 10 º (décimo) dia após o recebimento definitivo e aceite da nota fiscal/fatura**, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

9.11. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas, a sua apresentação com incorreções ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

9.12. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e- mails: isabel@funservsorocaba.sp.gov.br /francine@funservsorocaba.sp.gov.br

9.13. Deverá constar no Documento Fiscal o número do processo (Dispensa nº), bemcomo Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.

9.14. A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.2. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Condutor.

11.4. Todas as referências de tempo que estão no aviso, durante a sessão públicaobservarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.7. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadase dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

11.7.2. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do aviso, que os comparou entre si e obteve do Condutor informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

11.7.3. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11.8. Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados osserviços.

11.9. O resultado desta dispensa e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão no sítio eletrônico oficial, www.funservsorocaba.sp.gov.br., conforme parágrafo único do Art. 72.

11.10. Os casos omissos do presente processo serão solucionados pelo Condutor e sua equipe de apoio.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

Sorocaba, 16 de novembro de 2026.

Francine Casare

CHEFE DA SEÇAO

ANEXO II
DECLARAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, sediada no endereço_____,por seu representante _____, CPF _____ e portador do _____,

DECLARA E FAZ SABER:

a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7° da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos:

c) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que atende aos requisitos de habilitação;

e) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei n° 14.133/2021;

f) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame;

g) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que conhece os locais de prestação/entrega dos produtos, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

_____, XX DE XXXXXXXXX de 2025

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.236/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA – FUNSERV E XXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, RETIRADA, REMANEJAMENTO, REPOSICIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS, NOS AMBIENTES DA SEDE DA FUNSERV E NAS SALAS Nº 21, 22, 23, 26 E 28 DO EDIFÍCIO BANCO DE SÃO PAULO

A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA – FUNSERV, inscrita no CNPJ sob nº 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, nº 265, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18035-105, neste ato representada por seu Presidente, Fábio Salun Silva, CPF nº 106.052.688-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 52/2026, o Processo Administrativo nº 3.236/2026 e a autorização para celebração constante dos autos, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento integral dos materiais, componentes, acessórios, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários, nos ambientes da sede da Funserv e nas salas nº 21, 22, 23, 26 e 28 do edifício banco de São Paulo, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Aviso de Compra nº 52/2026, em seu Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

a) Aviso de Compra nº 52/2026 e seus anexos;
b) Termo de Referência integrante do Edital;
c) proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de XX/XX/2026;

d) demais documentos integrantes do processo licitatório que, por sua natureza, vinculem a execução do objeto.

1.3. O contrato poderá ter seus quantitativos alterados com acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) e nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços deverão ser realizados no endereço da FUNSERV, localizado à Rua Major João Lício, 265 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-105 e no Edifício Banco de São Paulo, na Rua São Bento nº 32, CEP: 18010-030, devendo o dia ser previamente agendado com a FUNSERV, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. A despesa correrá por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa:

Órgão 25.01.00 – Saúde

3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, condicionada à publicação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo para a execução do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato. Pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA QUARTA

DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

4.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo embalagens, seguro, transporte, carga, descarga, frete, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas decorrentes de devolução, substituição ou reposição de produtos recusados.

4.3. Será realizada uma verificação de conformidade dos serviços e materiais recebidos com as especificações disposta no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes e/ou configuração dos equipamentos.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança, correção e perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação e por este contrato.

4.5. O serviço e os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, o Edital, o Termo de Referência ou a proposta vencedora.

4.10. Constatadas irregularidades, a Fiscalização poderá:

a) rejeitar, total ou parcialmente, o serviço realizado;
b) determinar a substituição ou correção dos materiais;
c) determinar a complementação de quantidades ou componentes faltantes;

4.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação escrita, sem alteração do preço contratado, salvo se houver prazo diverso expressamente estabelecido no Termo de Referência em razão da natureza da correção.

4.12. Eventual pedido de prorrogação do prazo para saneamento deverá ser apresentado por escrito, devidamente justificado e com antecedência suficiente para análise pela Fiscalização, não suspendendo automaticamente a contagem do prazo.

4.13. Caso seja constatado defeito ou vício que, pela sua natureza, extensão ou causa comum, possa comprometer a qualidade, segurança, funcionalidade, a CONTRATANTE poderá, mediante justificativa técnica, determinar a substituição ou correção do serviço realizado.

4.14. As despesas de transporte, deslocamento, mão de obra, materiais e demais custos necessários ao atendimento das obrigações de garantia serão suportadas pela CONTRATADA, salvo se o Termo de Referência estabelecer condição diversa mais específica.

4.15. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, inclusive pelos atos, obrigações e danos decorrentes da atuação de eventual subcontratada.

4.16. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, quando houver.

4.17. A subcontratação somente poderá ocorrer nas condições expressamente previstas no Edital e no Termo de Referência, mediante autorização prévia e formal da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

4.18. Não será exigida garantia contratual nesta contratação.

4.21. A FUNSERV designará o servidor Gabriel Augusto Moreira da Silva para exercer a função de fiscal do contrato.

4.22. A FUNSERV designará o servidor Gustavo Gomes Novaes para exercer a função de gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1. Fornecer os objetos e serviço deste contrato nas condições, quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos no Edital, Termo de Referência, proposta e contrato.

5.2. Substituir ou corrigir, no local de entrega e no prazo determinado pela CONTRATANTE, os produtos recusados por desconformidade.

5.3. Responsabilizar-se integralmente pelas operações de transporte, carga, descarga, frete, montagem e demais providências necessárias à entrega do objeto e serviço.

5.4. Arcar com as despesas decorrentes da devolução, substituição ou reposição de mercadorias recusadas.

5.5. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.

5.7. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE.

5.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

5.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos contratuais.

5.11. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá, quando solicitada, comprovar o cumprimento das obrigações previstas no respectivo plano de recuperação e comunicar à CONTRATANTE eventual alteração relevante na administração judicial que possa afetar a execução contratual.

5.12. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 92, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13. Observar as normas de segurança, acesso e circulação nas dependências da FUNSERV durante a execução dos serviços.

5.15. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, o serviço.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

6.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato.

6.3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto.

6.4. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de entrega, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da FUNSERV.

6.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas na execução do objeto.

6.6. Determinar prazo para correção das irregularidades verificadas.

6.7. Receber o objeto, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste contrato.

6.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regular liquidação da despesa.

6.9. O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, incluindo o acompanhamento dos prazos, comunicações, alterações, pagamentos, eventual aplicação de sanções e demais providências necessárias à adequada gestão do ajuste.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução material do objeto, verificando quantidade, qualidade, prazos, montagem, conformidade e demais condições previstas no contrato, registrando as ocorrências e comunicando ao gestor as situações que demandem providências.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela FUNSERV à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal , devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

7.2. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a categoria de fornecimento de bens.

7.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, quando obrigada pela legislação tributária aplicável.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração para a liquidação da despesa.

7.5. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser encaminhado aos endereços eletrônicos institucionais indicados pela CONTRATANTE, atualmente: alan@funservsorocaba.sp.gov.br e francine@funservsorocaba.sp.gov.br, gabriel@funservsorocaba.sp.gov.br, ou a outros que venham a ser formalmente informados.

7.6. Deverá constar no documento fiscal o número do Aviso de Compra nº 52/2026, o número do contrato e, quando exigido, os dados bancários da CONTRATADA.

7.7. A apresentação de documento fiscal com incorreções ou sem os documentos necessários à liquidação implicará sua devolução para regularização, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após o saneamento da pendência, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.

7.8. Havendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, após o prazo legal e contratual para pagamento, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE+ juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde o primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.9. A FUNSERV poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes às multas e demais valores decorrentes de obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

CLÁUSULA OITAVA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas no âmbito da execução contratual, entre outras legalmente previstas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os critérios do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade máxima da Fundação e a prévia análise jurídica, quando exigida.

8.5. A multa, quando compensatória, poderá ser aplicada nos percentuais estabelecidos neste contrato, respeitado o limite legal de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.6. Pela inexecução parcial do contrato, a multa compensatória poderá ser aplicada de 10% a 20% do valor do contrato, observada a gravidade da conduta e os danos causados.

8.7. Pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa compensatória poderá ser aplicada de 20% a 30% do valor do contrato.

8.8. Pela inexecução total do contrato, a multa compensatória poderá ser aplicada de 20% a 30% do valor do contrato.

8.9. Pelo retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, sem prejuízo da multa de mora prevista no item 8.10, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% a 20% do valor do contrato, quando a gravidade da conduta justificar sua aplicação.

8.10. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.11. A aplicação da multa de mora não impede que a CONTRATANTE a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, cumulativamente com outras sanções legalmente cabíveis, conforme art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Para as infrações previstas nos itens 8.1, “e” a “i”, a multa compensatória poderá ser aplicada de 5% a 30% do valor do contrato, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

8.14. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.15. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, na hipótese legalmente aplicável, empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, observando-se o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.19. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

8.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido.

9.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.3. A extinção unilateral ou consensual observará o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deve ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. A extinção do contrato não prejudicará as obrigações de garantia, responsabilidade civil, pagamento, indenização, confidencialidade, proteção de dados e outras que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou danos relacionados ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à Administração Pública e, subsidiariamente, pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor, quando juridicamente aplicável, observados os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

11.1. A CONTRATADA declara ter ciência e compromete-se a observar o Código de Ética e Conduta da FUNSERV, disponível no sítio eletrônico oficial da Fundação, na versão vigente na data da assinatura deste contrato, desde que compatível com a legislação aplicável.

11.2. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados quanto às normas de ética, integridade, conduta e acesso aplicáveis às dependências da FUNSERV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. A CONTRATADA declara ter ciência e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação da FUNSERV, disponível no sítio eletrônico oficial da Fundação, especialmente durante a permanência de seus empregados, prepostos e subcontratados nas dependências da CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo de informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual e adotar as medidas necessárias para evitar acesso, divulgação, alteração, perda ou utilização indevida dessas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventual dado pessoal a que tenha acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual e para as finalidades legalmente autorizadas.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, com as informações necessárias à adoção das providências legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA PUBLICIDADE

14.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

14.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando o prazo e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados e mantidos à disposição do público nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, sede da CONTRATANTE, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante assinatura digital ou eletrônica admitida pela legislação aplicável, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sorocaba, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA – FUNSERV

Fábio Salun Silva
Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS

CONTRATANTE: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de escritório para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Fábio Salun Silva
Cargo: Presidente
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Fábio Salun Silva
Cargo: Presidente
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:
Nome: Fábio Salun Silva
Cargo: Presidente
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: Representante Legal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Edgar Aparecido Ferreira da Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: Micael Fidel Nunes
Cargo: Chefe da Seção Administrativa e Patrimonial
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processos licitatórios e prestação de contas de compras e licitações.

Nome: Francine Casare
Cargo: Chefe da Seção de Compras, Licitações e Patrimônio
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; partes contratantes; responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; responsáveis por processos licitatórios; responsáveis por prestações de contas; responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e interessados relacionados a processos de competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme as Instruções nº 1/2024.

ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV

CNPJ Nº: 67.366.310/0001-03

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: De XX/XX/2026 até XX/XX/2027

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de escritório para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV.

VALOR (R$): R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Fábio Salun Silva
Presidente da FUNSERV